



Congresso Nacional

MPV 575

00080

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:

Proposição:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 575, DE 7 DE AGOSTO DE 2012

Autor:

Deputado JERÔNIMO GOERGEN - PP/RN

Nº do Prontuário

Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva Global

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Pág.

EMENDA ADITIVA

Art. xxxxxxxx Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, em operações de financiamento contratadas até 31 de agosto de 2014, destinadas a investimentos relacionados aos sistemas de processamento e de armazenagem de grãos.

§ 1º O valor total dos financiamentos subvencionados pela União fica limitado ao montante anual de até R\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de reais).

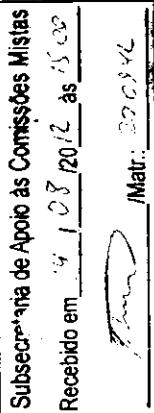
§ 2º A equalização de juros de que trata o caput corresponderá ao diferencial entre o encargo do mutuário final e o custo da fonte dos recursos, acrescido da remuneração do BNDES e dos agentes financeiros por ele credenciados.

§ 3º O pagamento da equalização de que trata o caput fica condicionado à comprovação da boa e regular aplicação dos recursos e à apresentação de declaração de responsabilidade pelo BNDES, para fins de liquidação da despesa.

§ 4º O Conselho Monetário Nacional estabelecerá as condições necessárias à contratação dos financiamentos, cabendo ao Ministério da Fazenda a regulamentação das demais condições para a concessão da subvenção econômica de que trata este artigo, entre elas a definição da metodologia para o pagamento da equalização de taxas de juros.

JUSTIFICATIVA

Uma grande contribuição aos problemas relacionados aos estrangulamentos e gargalos logísticos se deve ao fato da produção agrícola originada no interior do país se deslocar para os centros consumidores em um período muito curto, considerando o volume transportado e os corredores





Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 575, DE 7 DE AGOSTO DE 2012			
Autor: Deputado JERÔNIMO GOERGEN - PP/RS				
<input type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> Substitutiva <input type="checkbox"/> Modificativa <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva <input type="checkbox"/> Substitutiva Global <input type="checkbox"/>				
Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.

de escoamento limitados. Este escoamento se dá em função da ausência de pontos de armazenagens específicos e a necessidade ditada pela carência estrutural, da retirada imediata para a continuidade do processo de recepção da safra. Dados da CONAB demonstram que existe uma deficiência de capacidade estática para armazenamento no país na ordem de 40 milhões de toneladas e a cada ano este número se eleva.

Apesar dos esforços governamentais em estimular a armazenagem nas fazendas através de programas como o BNDES Moderinfra, com juros equalizados pelo Tesouro Nacional, os agricultores não investem em estruturas próprias, quer pela falta de conhecimento técnico no que diz respeito à atividade de secar, limpar, padronizar e armazenar os grãos, preferindo, depositar seu produto em empresas especializadas, como é o caso das cerealistas, quer ainda, pela dificuldade de viabilizar tais estruturas no que diz respeito aos aspectos financeiros e econômicos. É economicamente inviável a construção de estrutura de armazenagem inferior a 300.000 sacos.

Neste contexto, propõe-se uma linha de investimento com condições financeiras e econômicas viáveis para aumentar o parque de armazenagem no país e responder de maneira eficiente e rápida as necessidades logísticas nacionais.

Assinatura:

